

Autos Administrativos n. 202500429190

Edital 2025007940487

EDITAL Nº 04, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a seleção de alunos para o 2º Curso de
Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em
"Processo Estrutural"

A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás, com sede na Rua 23, esquina com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 35 da Lei nº 8.625/93, o art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/98, o art. 2º, §1º, do Ato PGJ nº 13/11, o art. 11, inciso II, do Regimento Interno do MP/GO, a Resolução CEE/Pleno nº 06/15, a Resolução CEE/CES nº 05/20, o Parecer SGG/COCES - CEE-18459 nº 18/2023, a Resolução nº 13, de 10 de março de 2023, e o Voto CEE/CES nº 18, de 10 de março de 2023, torna público o presente Edital, contendo as normas do Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre de 2025 no Programa de Pós-Graduação Lato Sensu: Especialização em "Processo Estrutural".

1. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	4/8/2025
Período de inscrição	4/8/2025 a 1/9/2025
Divulgação das inscrições deferidas	2/9/2025 (a partir das 18h)
Divulgação do resultado do processo seletivo	8/9/2025 (a partir das 18h)
Prazo de matrícula	9/9/2025 a 16/9/2025
Convocação de 2ª chamada para vagas remanescentes - se necessário	17/9/2025
Prazo de matrícula - 2ª chamada	17/9/2025 a 23/9/2025 (até as 18h)
Início das aulas	23/9/2025 (a partir das 18h:30)

2. DO CURSO

2.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital visa a selecionar candidatos(as) para ingresso no 2º Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em "Processo Estrutural", cujo início das aulas ocorrerá no segundo

semestre de 2025.

2.2. O Curso tem duração de 18 (dezoito) meses, com carga horária total de 400 (quatrocentas) horas-aula, incluindo o tempo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2.3. As informações adicionais sobre o Curso, assim como os contatos da Coordenação Pedagógica e da Secretaria, poderão ser consultados na página da Escola Superior do MP/GO (<http://www.mpggo.mp.br/portal/pagina/escola-superior-do-ministerio-publico>) ou pelo e-mail especializacao.esmp@mpgo.mp.br.

2.4. Poderão se candidatar ao Curso os(as) portadores(as) de diplomas de bacharelado em Direito obtidos em Cursos reconhecidos pelo MEC ou autorizados pelos Conselhos Estaduais de Educação. Também poderão se candidatar aqueles(as) que apresentarem certidão de colação de grau expedida até a data da inscrição no Processo Seletivo.

2.5. O público-alvo do presente Curso é formado por membros(as), servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) do MPGO e demais ramos do MP brasileiro e comunidade em geral.

2.6. As aulas serão ministradas quinzenalmente, às terças, quartas e quintas-feiras, das 18h:30 às 22h:30, com possibilidade de adequações conforme necessidade.

2.7. Terão direito ao certificado de conclusão do 2º Curso de Pós-Graduação os(as) alunos(as) que forem aprovados(as) em todas as disciplinas e no Trabalho de Conclusão de Curso e, cumulativamente, tenham frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Curso.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 80 (oitenta) vagas para o referido Curso, distribuídas da seguinte forma:

GRUPOS	DESTINATÁRIOS	Vagas - Ampla Concorrência	Vagas - PCD	Vagas - Negros e Pardos	TOTAL VAGAS	DE
	Membros(as) do MP/GO	12	1	4	17	
Nº 1	Servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) do MP/GO	10	1	2	13	
Nº 2	Membros(as), Servidores(as) e comissionados(as) dos demais MPs	31	1	8	40	
Nº 3	Comunidade em geral	7	1	2	10	

3.2. Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas destinadas aos(às) membros(as) do MP/GO, os(as) Servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) do MP/GO que figurarem no cadastro de reserva serão convocados(as), em estrita observância à ordem de sua classificação, para assumirem as vagas remanescentes destinadas aos(às) membros(as) do MP/GO.

3.2.1. Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas destinadas aos(às) servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) do MP/GO, os(as) membros(as) e servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) dos demais MPs que figurarem no cadastro de reserva serão convocados(as), em estrita observância à ordem de sua classificação, para assumirem as vagas remanescentes destinadas aos(às) servidores(as) efetivos(as) ou

comissionados(as) do MP/GO.

3.2.2. Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas destinadas aos(às) membros(as) e servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) dos demais MPs, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pela comunidade em geral, sendo tais remanejamentos realizados, sempre, em estrita observância à ordem de classificação no Processo Seletivo.

3.3. Para os candidatos(as) selecionados(as) que façam parte do grupo 1 (membros(as) do MP/GO e servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) do MP/GO), o 2º Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em "Processo Estrutural" será ofertado sem cobrança de mensalidade, observadas as regras do item 10 deste Edital.

3.4. Para os candidatos(as) selecionados(as) que façam parte do grupo 2 e 3 (membros(as), servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) dos demais MPs e comunidade em geral), o 2º Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em "Processo Estrutural" será ofertado mediante cobrança de mensalidade.

3.4.1. O valor do investimento para os(as) candidatos(as) dos Grupos 2 (Membros(as) e Servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) dos demais MPs) e 3 (comunidade em geral) será de R\$ 4738,50 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), dividido em 18 (dezoito) parcelas (mensalidades) de R\$ 263,25 (duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) cada, mediante boleto bancário.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para efeito deste Processo Seletivo, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Lei Estadual nº 14.715/04, ficam reservadas 4 (quatro) vagas à pessoa com deficiência, assim considerada aquela compreendida pelas conceituações do art. 3º da citada Lei.

4.2. Será assegurada à PCD a participação no Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) quanto à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

4.2.1. A PCD concorrerá a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovada, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos(as).

4.3. Se não houver PCD aprovada no Processo Seletivo, as vagas remanescentes serão providas por outro(a) candidato(a) aprovado(a), observando-se a ordem geral de classificação.

4.4. A PCD, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá declarar a opção por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, em campo próprio da ficha de inscrição, com o laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível de deficiência de que é portador(a), assim como a CID (Classificação Internacional de Doença).

4.5. O não cumprimento do especificado no item 4.4 implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência, passando o(a) candidato(a), automaticamente, a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

5.1. Em obediência ao disposto na Resolução CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017, ficam reservadas 16 (dezesseis) vagas aos(às) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as).

5.2. Será assegurada ao(à) candidato(a) negro(a) ou pardo(a) a participação no Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) quanto à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima

exigida.

5.2.1. O(A) candidato(a) negro(a) ou pardo(a) concorrerá a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovado(a), for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos(as).

5.3. Se não houver candidato(a) negro(a) ou pardo(a) aprovado(a) no Processo Seletivo, as vagas remanescentes serão providas por outro(a) candidato(a) aprovado(a), observando-se a ordem geral de classificação.

5.4. Poderão concorrer às vagas referidas no item anterior aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as), no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5. A autodeclaração terá validade apenas para viabilizar a participação precária como beneficiário(a) de vagas reservadas, e somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

5.6. Presumir-se-ão verdadeiras, até eventual procedimento de verificação, as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no certame, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7. A Comissão responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo poderá convocar, a qualquer momento do certame, os(as) candidatos(as) classificados(as) que tiverem se autodeclarado negros(as) ou pardos(as), para confirmar tal opção, ocasião em que será avaliada a subsistência da declaração.

5.8. A Comissão avaliará o(a) candidato(a) com base nos aspectos fenotípicos ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra ou parda, o que será verificado, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a), podendo a comissão entrevistá-lo(a), inclusive com registro audiovisual.

5.9. O(A) candidato(a) não será enquadrado(a) na condição de negro(a) ou pardo(a) quando: a) não comparecer à convocação constante no item 5.7 deste Edital; e b) por maioria, os integrantes da Comissão concluírem que o(a) candidato(a) não atende à condição de pessoa negra ou parda.

5.10. Caso a Comissão conclua pela insubsistência da declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da concorrência às vagas reservadas, sem prejuízo do disposto no art. 5º, § 7º, da Resolução CNMP nº 170/2017.

5.11. O(A) candidato(a), durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá declarar a opção por concorrer às vagas destinadas aos(às) negros(as) ou pardos(as), em campo próprio da ficha de inscrição.

5.12. O não cumprimento do especificado no item 5.11 implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para negros(as) ou pardos(as), passando o(a) candidato(a), automaticamente, a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 4/8/2025 a 1/9/2025, por meio de Formulário eletrônico disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://bit.ly/2PPEstrutral>. Os documentos mencionados no item 6.4 deverão ser anexados no momento da inscrição.

6.2. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no Formulário eletrônico de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. A relação das inscrições deferidas será publicada na página da Escola Superior (<http://www.mpggo.mp.br/portal/pagina/escola-superior-do-ministerio-publico>), bem como no endereço eletrônico onde foi efetuada a inscrição (<https://bit.ly/2PPEstrutral>), na data prevista no Cronograma.

6.4. Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário eletrônico de Inscrição, anexando os seguintes documentos:

- I - Cópia escaneada do CPF ou comprovante de inscrição no CPF emitido pela Receita Federal;
- II - Cópia escaneada do documento de identidade com foto (OBS: não pode ser carteira funcional e nem CNH);
- III - Cópia escaneada do comprovante de bacharelado em Direito (diploma ou certidão de colação de grau)
- IV - Comprovante de endereço atualizado (referente aos últimos 3 meses);
- V - Carta de Intenções;
- VI - Curriculum vitae (preferencialmente no formato da Plataforma Lattes)
- VII - Declaração de vínculo com órgão público (apenas para membros(as) dos demais Ministérios Públicos); e
- VIII - Laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível de deficiência de que é portador(a), assim como a CID (Classificação Internacional de Doença) (apenas para os(as) candidatos(as) que pretendam concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência).

6.5. A ausência de qualquer documento previsto no item 6.4 implicará no indeferimento da inscrição.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: 1ª) Análise da Carta de Intenções e 2ª) Avaliação curricular.

7.2. A Carta de Intenções deverá ser redigida em forma de texto dissertativo-argumentativo com, no máximo, 2 (duas) páginas (Fonte Times New Roman, Tamanho 12, Espaçamento 1,5), abordando os seguintes tópicos: a) Identificação do(a) candidato(a); b) Atuação profissional; c) Experiência acadêmica; d) Justificativa e expectativas em relação ao Curso; e) Proposta de pesquisa para o Curso.

7.3. Os critérios de avaliação serão definidos a partir de I - Atendimento à proposta (resposta aos itens dos tópicos e conformidade com os temas); II - Uso da norma culta da língua portuguesa (com coesão e coerência); e III - Compatibilidade entre o perfil do(a) candidato(a) e a proposta do curso. A pontuação será atribuída aos cinco tópicos mencionados no item 7.2, sendo que cada um deles valerá 2 (dois) pontos, totalizando 10 (dez) pontos. Estará automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que não atingir 6 (seis) pontos na análise de sua Carta de Intenções.

7.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a avaliação curricular, cuja pontuação observará os seguintes aspectos:

TÍTULO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
Grau acadêmico de Doutor	Doutorado realizado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou em Instituição de Ensino Superior credenciada pelos Conselhos Estaduais de Educação	3,0 (três) pontos por título

Grau acadêmico de Mestre	Mestrado realizado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou em Instituição de Ensino Superior credenciada pelos Conselhos Estaduais de Educação	2,0 pontos por título	(dois)
Grau acadêmico de Especialista	Especialização realizada em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou em Instituição de Ensino Superior credenciada pelos Conselhos Estaduais de Educação, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas	1,0 (um) ponto por título	
Livro de autoria individual publicado	Obra com caráter científico devidamente registrada no ISBN (International Standard Book Number) e/ou no ISSN (International Standard Serial Number)	3,0 pontos por título	(três)
Livro de autoria coletiva publicado	Obra com caráter científico devidamente registrada no ISBN (International Standard Book Number) e/ou no ISSN (International Standard Serial Number)	2,0 pontos por título	(dois)
Artigo de autoria individual publicado	Obra com caráter científico devidamente registrada no ISBN (International Standard Book Number) e/ou no ISSN (International Standard Serial Number)	1,0 (um) ponto por título	
Artigo de autoria coletiva publicado	Obra com caráter científico devidamente registrada no ISBN (International Standard Book Number) e/ou no ISSN (International Standard Serial Number)	0,5 (meio) ponto por título	

7.5. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que utilizar documentos falsos ou irregulares.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente, a partir da pontuação total obtida na análise da Carta de Intenções e na Avaliação Curricular e preencherão as vagas oferecidas de acordo com os grupos de destinatários estabelecidos neste Edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Para efetivação da matrícula o candidato selecionado deverá preencher o Formulário de Matrícula, disponível no endereço eletrônico <https://bit.ly/PosPEstrutural>, no período de 9/9/2025 a 16/9/2025, anexando os seguintes documentos:

- I - Termo de Compromisso (apenas para os(as) integrantes do MP/GO);
- II - Termo de Ciência sobre o Trabalho de Conclusão de Curso; e
- III - Termo de Responsabilidade referente aos serviços educacionais (apenas para comunidade em geral).

9.2. A ausência dos documentos descritos no item 9.1 implicará na não efetivação da matrícula.

9.3. Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar a matrícula no período estabelecido neste Edital.

9.4. Havendo desistência da matrícula, poderão ser convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), obedecendo à ordem geral de classificação, durante o período mencionado no Cronograma deste Edital.

10. DO DESLIGAMENTO E SEUS EFEITOS

10.1. Será desligado(a) do curso o(a) aluno(a) que: I - solicitar cancelamento de matrícula; II - não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do Curso; III - Não atingir a nota mínima necessária para aprovação nas disciplinas (Conceito C - Nota igual ou maior do que 6,0); ou IV - portar-se de forma inadequada ou infringir quaisquer normas estabelecidas no Regulamento da Pós-graduação, ou neste Edital.

10.2. Será permitido o desligamento por solicitação de cancelamento de matrícula desde que comunicado com 30 dias de antecedência, e sujeita ao pagamento das mensalidades referentes ao período cursado.

10.2.1. Na hipótese de exoneração do cargo ou função, a pedido, o(a) aluno(a) integrante dos Grupos 1 (membros(as) do MP/GO e servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) do MP/GO), que opte por permanecer matriculado(a), deverá efetuar o pagamento das mensalidades subsequentes, no valor previsto no item 3.4.1 deste Edital, a contar da efetiva exoneração, sob pena de desligamento.

10.2.2. Na hipótese de exoneração do cargo ou função, ad nutum, o(a) aluno(a) integrante dos Grupos 1 (membros(as) do MP/GO e servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) do MP/GO), que opte por permanecer matriculado(a), estará dispensado(a) do pagamento das mensalidades subsequentes.

10.3. Nas demais hipóteses de desligamento do Curso, o(a) aluno(a), inclusive dos Grupos 1 (membros(as) do MP/GO e servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) do MP/GO), deverá efetuar o pagamento das mensalidades referentes ao período cursado até a data do efetivo desligamento, observado o valor previsto no item 3.4.1 deste Edital.

11. DO ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

11.1. A matrícula no 2º Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em "Processo Estrutural" poderá ser utilizada como requisito de elegibilidade para os(as) candidatos(as) participarem de processos seletivos dos Programas de Estágio Remunerado e/ou Residência no âmbito do Ministério Público do Estado de Goiás. A efetiva participação nestes programas está condicionada à observância rigorosa das vedações legais específicas de cada programa, como a incompatibilidade com vínculo empregatício público ou atividades em outras instituições, conforme detalhado nos Atos PGJ nº 05/2021 e nº 60/2023.

11.2. Candidatos(as) que já estejam atuando como estagiários(as) de pós-graduação ou residentes no MP/GO poderão utilizar a matrícula no 2º Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em "Processo Estrutural" para solicitar a continuidade de seu vínculo, desde que a nova formação seja compatível e que sejam observadas as regras de duração máxima e demais condições estabelecidas nos respectivos Atos PGJ: Art. 7º, § 2º do Ato PGJ nº 05/2021 (para estágio) e Art. 4º, § 2º e Art. 5º do Ato PGJ nº 60/2023 (para residência).

11.3. A elegibilidade conferida pela matrícula nesta Pós-Graduação não garante a vaga nos programas de Estágio ou Residência. A efetiva participação dependerá da aprovação em processo seletivo específico, sujeito à

disponibilidade de vagas, ao cumprimento de todos os requisitos e à observância das vedações e demais disposições contidas integralmente nos Atos PGJ nº 05/2021 e nº 60/2023, bem como nos editais de seleção específicos para cada programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da ESUMP/GO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. A ESUMP/GO reserva-se o direito de não iniciar turma caso não sejam efetivadas matrículas de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos(as) alunos(as) aprovados(as) (48 alunos(as)).

12.3. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

12.4. O resultado do presente Processo Seletivo será publicado na página da ESUMP/GO (<http://www.mpggo.mp.br/portal/pagina/escola-superior-do-ministerio-publico>), bem como no endereço eletrônico onde foi efetuada a inscrição no Curso.

12.6. Salvo expressa autorização por parte da Direção da ESUMP/GO, não será permitida a participação de alunos(as) ouvintes nas disciplinas ofertadas no Curso.

12.7. O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão constituída para este fim, sob a responsabilidade da Direção da ESUMP/GO.

12.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Direção da ESUMP/GO.

Goiânia/GO, 1 de agosto de 2025.

ADRIANO GODOY FIRMINO

Promotor de Justiça

Diretor da ESUMP/GO

MARCIO RODRIGO DELFIM

Coordenador Pedagógico

ESUMP/GO



Documento assinado eletronicamente por **Delmira Xavier Machado**, em **30/07/2025, às 19:04**, e consolidado no sistema Atena em 30/07/2025, às 19:04, sendo gerado o código de verificação 188cf150-4fbf-013e-5f29-0050568bb0db, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.